

LEGALCERT

E X P E R T





DESONERAÇÃO TRIBUTÁRIA ESTADUAL

I. HABILITAÇÃO DE REGIME ESPECIAL DE INCENTIVO FISCAL

[[HTTPS://PORTAL.FAZENDA.SP.GOV.BR/SERVICOS/REGIME-ESPECIAL](https://portal.fazenda.sp.gov.br/servicos/regime-especial) (Portaria CAT 18/2021)]

II. INDÚSTRIAS DE BASE

[ALIMENTÍCIAS / AUTOMOTIVAS / FARMACÊUTICAS / LOGÍSTICA / METALÚRGICAS]

III. AMORTIZAÇÃO/LIQUIDAÇÃO DE ICMS SEFAZ.PGE/SP POR PRECATÓRIOS ESTADUAIS ALIMENTÍCIOS

[[HTTP://WWW.PORTAL.PGE.SP.GOV.BR/PRECATORIOS/](http://www.portal.pge.sp.gov.br/precatorios/) | ADMINISTRATIVA (EPAT.SEFAZ/POSTO FISCAL > PRODESP.PGE/SP) | JUDICIAL (AÇÃO REVISIONAL PROPOSITIVA POR LAUDO PERICIAL FISCAL C/C DAÇÃO EM PAGAMENTO > EC N.º 62/2009)]



[ECONOMIA EFETIVA PROJETADA (20%) SOBRE CARGA TRIBUTÁRIA ESTADUAL]

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

INVESTIMENTO EM ATIVOS JUDICIAIS

Precatórios Alimentícios

AMORTIZAÇÃO/LIQUIDAÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

Regimes Especiais Fiscais e Transações Tributárias



Protocolo de Registro de Fundo de Investimento	
Status:	Operação realizada com sucesso
Operação:	Registro de Fundo de Investimento
Administrador responsável pelo Fundo:	ID CORRETORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A. (CNPJ: 16.695.922/0001-09)
Código CVM:	0222305
Tipo de Fundo:	Fundos de Investimento em Direitos Creditórios - FIDC (FIDC)
Fundo:	LEGALCERT Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Nao - Padronizados (CNPJ: 45.899.684/0001-43)
Data de Registro:	10/08/2022
Observações:	<p>Este protocolo confirma apenas que o administrador forneceu os dados cadastrais básicos do fundo de investimento.</p> <p>O registro de funcionamento do fundo só estará plenamente concluído quando forem atendidos TODOS os requisitos previstos na Instrução CVM nº 356/01 e 444/06.</p> <p>A partir do registro de funcionamento, a instituição administradora resta obrigada a encaminhar imediatamente os instrumentos relacionados à constituição do Fundo e a versão final de seu regulamento pelo Sistema de Envio de Documentos, disponível na página eletrônica da Comissão de Valores Mobiliário (CVM), bem como as informações periódicas do fundo, a partir da primeira integralização de suas cotas.</p> <p>As informações apresentadas podem ser confirmadas através do link: (http://web.cvm.gov.br/app/fundosweb/consultaPublica).</p>

FUNDO DE INVESTIMENTO EM ATIVOS JUDICIAIS > AMORTIZAÇÃO/GARANTIZAÇÃO/LIQUIDAÇÃO FISCAL

Instituição Financeira (IF) > Fundo de Investimento em Direitos Creditórios / Precatórios (Código CVM 0222305)

>> FIC CAPITAL S.A. [Fomentadora (ficequity.com.br)] >>> IDSF DTVM [Administradora (idsf.com.br)]

HABILITAÇÃO EM REGIMES ESPECIAIS FISCAIS, TRANSAÇÕES TRIBUTÁRIAS ADMINISTRATIVAS OU AMORTIZAÇÃO/GARANTIZAÇÃO/LIQUIDAÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES, especificamente, mediante INVESTIMENTOS EM ATIVOS JUDICIAIS, Direitos Creditórios Transitados em Julgado e Precatórios Alimentícios [Ordens de Pagamento da Fazenda Pública (Dotadas no Orçamento dos Municípios, Estados ou da União)], especialmente, direcionados nas esferas **Municipais** por transação tributária para débitos em dívida ativa com amortização/liquidação de saldo residual de ISS e IPTU precatórios municipais alimentícios (servidores aposentados); **Estaduais** por Regime Especial de Incentivo Fiscal por elegibilidade por defesa econômica do contribuinte, comprovando pleno cumprimento da respectiva função social e padrões de excelência em governança corporativa, conforme art. 100, parágrafos 1º e 9º da Constituição Federal de 1988 (CF/88), e art. 170 do Código Tributário Nacional (CTN) com amortização/liquidação de ICMS por Precatórios Estaduais Alimentícios do Estado de São Paulo, validados pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, habilitados sobre os débitos fiscais de ICMS com garantia de liquidez habilitados na SEFAZ/SP [(<https://portal.fazenda.sp.gov.br/servicos/regime-especial>) | (<http://www.portal.pge.sp.gov.br/precatorios/>)]; e **Federal** por Amortização e Liquidação de Ofício ou por Transações Tributárias Administrativas, conforme Portaria RFB 247/2022 e Portaria PGFN 10.826/2022 [(<http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=127975>) | (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/utilizar-precatorios-federais-para-pagamento-divida-ativa-da-união>) |];

NOTA.1: Precatórios estaduais alimentícios validados pelas Procuradorias Fazendárias, cotados e lastreados em fundo de investimento regulados pela B3/CVM [Bolsa De Valores/Comissão de Valores Mobiliários] para **Amortização** de Saldo Remanescente de Transações Tributárias Administrativas [PORTARIA PGFN Nº 10.826/2022 (associado à inscrição em dívida ativa ou à conta de negociação)]; **Garantização** via Depósitos Fiduciários art. 835, inciso III do CPC de processos administrativos e judiciais, via subrogação convencional (art. 347 CC); **Liquidação** providas de Ofício ou via Pedidos Administrativos e Judiciais de Dação Pagamento Antecipada de Obrigações Tributárias (EC 62/2009). Estes ativos judiciais são lotes periciados e com liquidez garantida desde originação com o cedente [ex servidor público (natureza alimentícia)] com parecer individual (pessoa física do titular), parecer geral (processos coletivos de associações ou sindicatos) e laudo pericial contábil atualizado com habilitação jurisdicional e acompanhamento no processo principal e incidentes até o efetivo pagamento dos ofícios requisitórios vinculados as respectivas dotações orçamentárias, e suporte na contabilização interna periódica em favor do cessionário (contribuinte/empresa adquirente), com plena garantia de liquidez dos indicativos direitos creditórios, conforme ementa disposta a seguir. DIREITO ECONÔMICO TRIBUTÁRIO. CONTABILIZAÇÃO. REGISTRO CONTÁBIL PERICIAL DE INVESTIMENTO [SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 6.007 ME/SERFB (25/03/2019)]. LEGALIDADE DOS PROCEDIMENTOS [PREVISÃO CONSTITUCIONAL (ART. 100, CF/88. §1º. §9º.) NORMATIVA LEGAL EXPRESSA (ART 170, CTN)]. HABILITAÇÃO JUDICIAL POLO ATIVO.

NOTA.2: Estas atividades neste ambiente regulado é mandatório as Instituições Financeiras estarem registradas na **CVM** [Comissão de Valores Mobiliários (<https://www.gov.br/cvm>)]; por conseguinte, Listadas na **B3** [Bolsa de Valores (<https://www.b3.com.br>)] e consignar Gestora, Custodiante e Auditoria Independentes realizadas pela **DTVM** (Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários) responsável, neste caso a **IDSF** (<https://idsf.com.br/>);





I.1. HABILITAÇÃO DE REGIME ESPECIAL DE INCENTIVO FISCAL PARA AMORTIZAÇÃO/LIQUIDAÇÃO DE ICMS POR PRECATÓRIOS ESTADUAIS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO.

I.1.1. AUTORIZAÇÃO ADMINISTRATIVA. ELEGIBILIDADE POR DEFESA ECONÔMICA DO CONTRIBUINTE, COMPROVANDO PLENO CUMPRIMENTO DA RESPECTIVA FUNÇÃO SOCIAL E PADRÕES DE EXCELÊNCIA EM GOVERNANÇA CORPORATIVA, CONFORME ART. 100, PARÁGRAFOS 1º E 9º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 (CF/88), E ART. 170 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL (CTN);

I.1.2. LIQUIDAÇÃO DO ICMS/SP CORRENTE [ECONOMIA EFETIVA DE 20% (VINTE POR CENTO)]. PRECATÓRIOS ESTADUAIS ALIMENTÍCIOS. VALIDADOS PELA PGE/SP, LASTREADOS POR FUNDO DE INVESTIMENTO REGULADO PELA B3/CVM [BOLSA DE VALORES/COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS];

I.1.3. TAXA ADMINISTRATIVA: alíquota de aquisição equivalente a **80%** (oitenta por cento) calculada sobre valor de face dos PRECATÓRIOS ALIMENTÍCIOS ESTADUAIS DE SÃO PAULO com inserção de DEPOSITANTE FIDUCIÁRIO validados pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo [PGE/SP], habilitados sobre os débitos fiscais correntes de ICMS Declarados com garantia de liquidez habilitados na SEFAZ/SP, estando inseridos também os honorários advocatícios contratuais e sucumbenciais de cada lote dos ativos judiciais habilitados;



I.2. AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DO POSTO FISCAL [SEFAZ/SP]

I.2.1. APURAÇÃO ICMS "OPERAÇÕES PRÓPRIAS". Encaminhamento do arquivo SPED do mês vigente em formato eletrônico *txt* e/ou GIA em formato *prf* para instrução dos procedimentos administrativos operacionais de Amortização/Liquidação de ICMS com Precatórios Alimentícios em 10 (dez) dias antes dos vencimentos das obrigações correntes.

I.2.2. INSTRUÇÃO DE PAGAMENTO REGISTRADA. Emissão pelo Posto Fiscal de Documento de Recolhimento DARE/SP Residual com as devidas subscrições dos ativos judiciais (Precatórios Alimentícios Estaduais) sob registro administrativo de regime especial de incentivo fiscal, consignados pelo processamento de Relatório CA-SQL 5.1.1.;

I.2.3. REGISTRO JUDICIAL DE TITULARIDADE DOS PRECATÓRIOS ALIMENTÍCIOS [TJSP]. Protocolo judicial em favor do Contribuinte, consignando este como Cessionário ou beneficiário direto dos Precatórios Alimentícios adquiridos com vinculação ao Ofício Requisitório direcionado à liquidação antecipada da competência vinculada de ICMS subscrita na Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo [SEFAZ/SP], haja vista que ambas as obrigações estão com mesma correção monetária base SELIC, consignando paridade de valores e indexação.

I.3. AQUISIÇÃO DOS PRECATÓRIOS ESTADUAIS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO



I.3.1. RECEBÍVEIS JUDICIAIS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL DE SÃO PAULO COM DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. ESTES LOTES SÃO VALIDADOS EXPRESSAMENTE PELA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO [PGE/SP], DESDE A ORIGINAÇÃO COM O CEDENTE [**EX SERVIDOR PÚBLICO (NATUREZA ALIMENTÍCIA)**] COM PARECER INDIVIDUAL (PESSOA FÍSICA DO TITULAR), PARECER GERAL (PROCESSOS COLETIVOS DE ASSOCIAÇÕES OU SINDICATOS) E LAUDO PERICIAL CONTÁBIL ATUALIZADO COM HABILITAÇÃO JURISDICIONAL E ACOMPANHAMENTO NO PROCESSO PRINCIPAL E INCIDENTES ATÉ O EFETIVO PAGAMENTO DOS OFÍCIOS REQUISITÓRIOS VINCULADOS AS RESPECTIVAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, E SUPORTE NA CONTABILIZAÇÃO INTERNA PERIÓDICA EM FAVOR DO CESSIONÁRIO (CONTRIBUINTE/EMPRESA ADQUIRENTE), COM PLENA GARANTIA DE LIQUIDEZ DOS INDICATIVOS DIREITOS CREDITÓRIOS, CONFORME EMENTA DISPOSTA A SEGUIR.

“DIREITO ECONÔMICO TRIBUTÁRIO. **AMORTIZAÇÃO/LIQUIDAÇÃO DE DÉBITOS FISCAIS DE ICMS POR PRECATÓRIOS ALIMENTÍCIOS EM FACE DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO.** METODOLOGIA DE CONTABILIZAÇÃO DE INVESTIMENTO [SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 6.007 ME/SERFB (25/03/2019)]. LEGALIDADE DOS PROCEDIMENTOS [PREVISÃO CONSTITUCIONAL (ART. 100, CF/88. §1º. §9º.) NORMATIVA LEGAL EXPRESSA (ART 170, CTN)]. HABILITAÇÃO JUDICIAL POLO ATIVO. **INSTRUÇÃO ADMINISTRATIVA.** PRELIMINAR AUTORIZAÇÃO DO POSTO FISCAL SEFAZ/SP POR HABILITAÇÃO EM REGIME ESPECIAL DE INCENTIVO FISCAL. EMISSÃO DE DARE/SP RESIDUAL. DÉBITOS VENCIDOS EM DÍVIDA ATIVA VIA TRANSAÇÃO TRIBUTÁRIA INDIVIDUAL. PAGAMENTO ANTECIPADO DESCONTADO DE SALDO RESIDUAL TRANSACIONADO.



CONTABILIDADE PERICIAL CERTIFICADA

>>> CHARTERED REPORTS

LEGALCERT
EXPERT

CONTROLE AJUSTADO DE PASSIVO E MALHA FISCAL > DEBT CONTROLLING

| CONSULTAS PÚBLICAS INSTITUCIONAIS, **LAUDOS AUTÔNOMOS CONTÁBEIS/ECONÔMICOS/FISCAIS** E **PARECERES JURÍDICOS ECONÔMICOS TRIBUTÁRIOS INDEPENDENTES (FIRMADOS POR EX SERVIDORES DA FAZENDA PÚBLICA E SECRETARIA DO TESOIRO NACIONAL)**;

| PADRÃO INTERNACIONAL DE CERTIFICAÇÃO (BRGAAP/USGAAP/IFRS); CONFORMIDADE REGULATÓRIA DE OBRIGAÇÕES PRINCIPAIS/ACESSÓRIAS (TAX COMPLIANCE) **EPAT."SEFAZ" E EFD."RFB"** ;

| DOSSIÊS INVESTIGATIVOS DE SEGURANÇA CORPORATIVA COM RELATÓRIOS CIRCUNSTANCIAIS DE CLIENTES/COLABORADORES/FORNECEDORES (DUE DILIGENCES) ;

| REDUÇÃO DE ÔNUS PROCESSUAIS POR AJUSTES PREVENTIVOS, ORIENTAÇÕES JURISPRUDENCIAIS, RESSARCIMENTO HOMOLOGADO DE CRÉDITOS FISCAIS **(RFB.IPI/PIS/COFINS/INSS)** ;

| **SUSPENSÃO DE COBRANÇAS POR DEPÓSITO DE GARANTIAS MOBILIÁRIAS** (COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO) , CONFORME ART 835, III CPC;

| INSTRUÇÃO DE ACORDOS/TRANSAÇÕES TRIBUTÁRIAS ADMINISTRATIVAS (MUNICIPAL **"SEFIN/PGM"** | ESTADUAL **"SEFAZ/PGE"** | FEDERAL **"RFB/PGFN/CARF/CADE"**);

DESONERAÇÃO TRIBUTÁRIA CONTINUADA

>>> TAX RELIEF

LEGALCERT
EXPERT

| AMORTIZAÇÃO/LIQUIDAÇÃO DE TRIBUTOS POR PRECATÓRIOS FEDERAIS

PAGAMENTO DESONERADO DE DÉBITOS FISCAIS FEDERAIS [RFB/PGFN (**INSS.PATRONAL/IRPJ/CSLL/PIS/COFINS/IFI**)], ESTADUAIS [SEFAZ.PGE/SP (**ICMS**)] E MUNICIPAIS [**ISS/IPTU**] POR DIREITOS CREDITÓRIOS/HOMOLOGADOS/ORÇAMENTADOS COM PARIDADE DE CORREÇÃO MONETÁRIA [SELIC], E SUBSCRIÇÃO JUDICIAL DO CONTRIBUINTE NO PÓLO ATIVO PROCESSUAL [BENEFICIÁRIO DOS PAGAMENTOS À CONTA DE NEGOCIAÇÃO ADMINISTRATIVA], LASTREADOS POR **FIDCs** [FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS] NA **B3** [BOLSA DE VALORES], ADMINISTRADOS POR **DTVM** (DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS) REGULADA PELA **ANBIMA/CVM** (COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS);

| REGIMES FISCAIS ESPECIAIS [SEGMENTO ECONÔMICO] E ISENÇÕES TRIBUTÁRIAS POR ATIVIDADE COMERCIAL

INSTALAÇÃO DE PLANTAS INDUSTRIAIS E CENTROS DE DISTRIBUIÇÃO/LOGÍSTICA POR ESTADO **RECOF** [**IFI** (ALÍQUOTA ZERO) INSUMOS BENEFICIADOS À EXPORTAÇÃO DIRETA OU INDIRETA] **DRAWBACK** [**IFI** (ALÍQUOTA ZERO) EM IMPORTAÇÕES DE INSUMOS BENEFICIADOS À EXPORTAÇÃO] **CONFAZ** [**ICMS** IMPORTAÇÃO DIFERIDO (70% REDUZIDO) LIQUIDAÇÃO POR PRECATÓRIOS HOMOLOGADOS];

| TRANSAÇÃO FISCAL FEDERAL/ESTADUAL/MUNICIPAL

[INSTRUÇÃO DE TRANSAÇÕES TRIBUTÁRIAS EXCEPCIONAIS E INDIVIDUAIS [SANEAMENTO DE PASSIVO POR EXCLUSÃO DE IRREGULARIDADES (ANATOCISMOS, MULTAS PUNITIVAS, DECADÊNCIAS, PRESCRIÇÕES INTERCORRENTES, DUPLICIDADES DE COBRANÇA) + DESCONTOS CONDICIONAIS NORMATIVOS + PREJUÍZO FISCAL ACUMULADO E BASE DE CÁLCULO NEGATIVA DE CSLL + DIFERIMENTO/MORATÓRIA DAS PARCELAS INICIAIS REDUZIDAS + PAGAMENTO DE SALDO RESIDUAL POR DIREITOS CREDITÓRIOS/PRECATÓRIOS FEDERAIS (PORTARIA PGFN Nº 10.826/2022 ASSOCIADO À INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA OU À CONTA DE NEGOCIAÇÃO)];

PADRONIZAÇÃO FINANCEIRA INTERNACIONAL

>>> INTERNATIONAL ACCOUNTING

LEGALCERT
E X P E R T



PROCOLOS DE CONTABILIDADE INTERNACIONAL

[IFRS (INTERNATIONAL FINANCE REPORT STANDARTIZATION) PROTOCOLS]

| IMPLANTAÇÃO DE RELATÓRIOS FINANCEIROS PERIÓDICOS COM MENSURAÇÃO TRANSPARENTE DE RESULTADOS E PROJEÇÕES AOS SÓCIOS E INVESTIDORES;

| CONVALIDAÇÃO DE BALANÇOS COM ÍNDICES FINANCEIROS UNIVERSAIS (EBITDA/ROI/ROE/ROIC/TIR/NPV/WACC) COM GRÁFICOS DINÂMICOS (DASHBOARDS),

| CONCILIAÇÃO DE REGIMES CONTÁBEIS AS OBRIGAÇÕES FISCAIS (PRINCIPAIS E ACESSÓRIAS), SIMPLIFICADOS POR DESENHOS TRIBUTÁRIOS CUSTOMIZADOS PARA PROJETOS DE INFRAESTRUTURA E/OU AUTOMAÇÃO.

| ATOS PREPARATÓRIOS E PADRONIZAÇÃO DE RELATÓRIOS CONJUNTURAIS PARA A CAPITALIZAÇÃO POR MEIO DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS, NACIONAIS (**B3**. BOLSA DE VALORES) E INTERNACIONAIS (**IIFA**. INTERNATIONAL INVESTMENT FUND ASSOCIATION) NO FORMATO **BRGAAP/USGAAP/IFRS**.

LEGALCERT

E X P E R T

